

C'001

CÓPIA DA LEI Nº 102, de 25 de novembro de 1948

Dispõe que se observem a execução do orçamento do Município de Apiaí para 1949, a discriminação da Despesa, constantes / das tabelas anexas.

O Prefeito Municipal de Apiaí, usando de suas atribuições / decreta:

Artigo 1º - Na execução do orçamento do Município, para o / exercício de 1949 será observado a discriminação da despesa constante das tabelas explicativas anexa a esta Lei.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

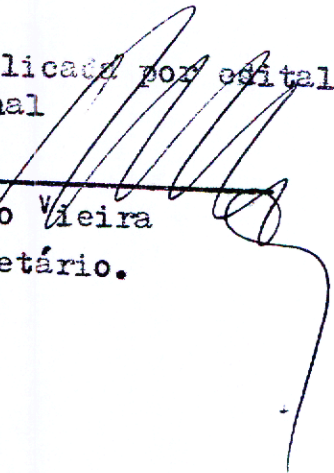
(a) Alberto Dias Batista

Alberto Dias Batista

Prefeito.

Cópia feita do original.

Registrada em livro próprio e publicada por edital por falta de imprensa. Confere com o original


Anísio Vieira

Secretário.